



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 479

SÍNTESE: - Autoriza o Executivo Municipal a adquirir do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, uma motoniveladora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

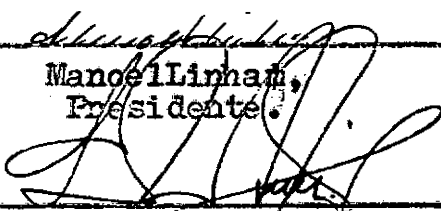
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir no Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, mediante contrato de compra e venda, uma motoniveladora marca "Blandox", modelo BK-12, com o comprimento de 7,67 m. por 2,34 de largura equipada com lâminas de 3,65 x 0,016 m., pertencente a esse Departamento, que já se encontra prestando serviços neste município a título de empréstimo, pelo preço de Cr.\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas advindas com a compra autorizada pela presente lei, poderá o Executivo Municipal autorizar a Secretaria da Fazenda, no termo de transferência, a debitar ao Município, do crédito existente, inclusive de exercícios passados, as cotas que lhe são devidas em decorrência do previsto no artigo 20 da Constituição Federal, até o montante do preço da máquina adquirida.

§ único - O pagamento, em consequência, será feito mediante encontro de contas entre o valor da compra e o crédito existente, ou por existir, em decorrência da cota de retorno.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1963.


Manoel Linhares,
Presidente.


Sadasho Yokomizo,
1º Secretário.